



DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Edição número 3

Previdência Social

*Autoras: Beatriz Raposo Teixeira, Raquel de Queiroz Silva de Castro e
Maria Helena de Jesus Bernardo*

Revisão: Tania de Oliveira

Diagramação: Luciana Martins

Este material faz parte do projeto de extensão “Ações educativas em saúde no campo do envelhecimento” da Faculdade de Serviço Social\UERJ em parceria com o Núcleo de Atenção à Saúde do Idoso (NAI\UnATI)

“Menino brasileiro
Filho de trabalhador
Na dança dessa vida
Tem passo de sonhador
É como um passarinho
Vai pelo mundo a voar
Mas no puleiro da sorte
Um dia vai pousar”

(D. Ivone Lara)



Fonte: Açailândia

Apresentação

A presente cartilha é resultado do projeto de extensão “*Ações educativas em saúde no campo do envelhecimento*” desenvolvido pela Faculdade de Serviço Social da UERJ em parceria com o Núcleo de Atenção à Saúde do Idoso (NAI\UnATI-UERJ).

A **Previdência Social** é uma **política pública de grande importância para a sociedade brasileira**, construída com a contribuição dos trabalhadores para garantir sua proteção em situação de risco, mas que, ao longo dos anos, vem passando por diversas mudanças de acordo com interesses políticos.

Essa **3ª edição** apresentará os **direitos previdenciários** da pessoa idosa e tem como finalidade prestar informações e orientações básicas para auxiliar na reflexão e compreensão da organização das políticas públicas brasileiras e o seu impacto na vida da população. Aqui estão relacionados, de forma clara e objetiva, os principais benefícios da Previdência Social direcionados à pessoa idosa e como acessá-los.

A cartilha estará disponível no Facebook: [\(20+\) Projeto de Extensão | Facebook](#) e no site da UnATI <http://www.unatiuerj.com.br>

Número 3
Setembro - 2021

SUMÁRIO

Previdência Social	4
Aposentadorias	7
Majoração.....	9
Pensão por morte.....	10
Prova de vida.....	12
Recurso em caso de indeferimento.....	14
Referências e links	16

1- Você sabe o que é a Previdência Social?

A **Previdência Social** é um seguro social público contributivo, que tem por objetivo proteger os trabalhadores, provendo a sua renda e de sua família, em casos de riscos sociais causados por velhice, doença, acidente, gravidez, prisão ou morte. O trabalhador que se filia à Previdência Social é chamado de segurado.

Quem pode ser um segurado da Previdência Social?

O trabalhador que tem a **carteira de trabalho assinada** já está automaticamente filiado à Previdência Social e suas contribuições são descontadas diretamente no contracheque. O trabalhador autônomo que deseja ser um segurado do Regime Geral da Previdência Social deve contribuir mensalmente. Para se inscrever é necessário ligar para a Central de Atendimento 135 ou acessar o site do INSS através do link a seguir: [Página Inicial do INSS — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/inss)

Valores atualizados de 2021:
Benefício mínimo vigente: R\$ 1.100,00
Benefício do teto máximo: R\$ 6.433,57



Os benefícios atuais da Previdência Social são:

- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por invalidez
- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria especial
- Auxílio-doença
- Auxílio-acidente
- Auxílio-reclusão
- Pensão por morte
- Salário-maternidade
- Salário-família
- Pensão por Microcefalia
- Pensão especial (Síndrome da Talidomida)
- Majoração na aposentadoria

Trataremos dos seguintes benefícios: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria especial, aposentadoria por invalidez, majoração, pensão por morte e prova de vida.

Caso você queira saber mais sobre a Previdência Social, acesse o

site <https://www.gov.br/inss/pt-br>



No final de 2019, o governo de Jair Bolsonaro aprovou, com apoio do congresso nacional, a reforma da previdência social através da Emenda Constitucional 103/19. Esta reforma reduziu benefícios, dificultou o acesso e aumentou o tempo de contribuição, fazendo com que as pessoas precisem trabalhar por mais tempo para se aposentar, sem considerar as desigualdades do processo de envelhecimento. Para conhecer mais sobre as mudanças que a reforma prevê, acesse o link abaixo:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm



Fonte: Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais

2. APOSENTADORIAS

- **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**

Tem direito ao benefício de **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** os segurados urbanos que, cumprida a carência de 180 meses, completarem 65 anos de idade, se homem, e 62 anos de idade, se mulher. Os trabalhadores rurais de ambos os sexos e aqueles que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar têm cinco anos a menos na idade mínima. Na lista destes trabalhadores estão inclusos o pequeno produtor rural, pescador artesanal, extrativistas, os indígenas, entre outros.

Você pode ficar por dentro se já tem direito a aposentadoria acessando o site do meu INSS, clicando no link abaixo:

<https://www.gov.br/inss/pt-br/servicos/aposentadorias/simular-aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao>

- **Aposentadoria Especial**

Para o trabalhador contribuinte da previdência social que tenha trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, é concedido o benefício da **aposentadoria especial**. Para isso, o trabalhador deve comprovar, além do tempo de trabalho, efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos prejudiciais à saúde ou associação desses agentes.

Aposentadoria por invalidez

A **aposentadoria por invalidez** é um benefício concedido aos trabalhadores que, **por doença ou acidente**, forem considerados pela perícia médica do INSS incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento. Não terá direito à aposentadoria por invalidez quem, ao se filiar à Previdência Social, já for portador de doença ou lesão preexistente que geraria o ganho do benefício, a não ser quando a incapacidade resultar do agravamento ou progressão da enfermidade.

Quem recebe **aposentadoria por invalidez** deve se submeter à revisão por perícia médica a cada dois anos para que o benefício não seja suspenso. A aposentadoria deixa de ser paga quando o segurado recupera a capacidade e volta ao trabalho. Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem que contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses. Se a causa do afastamento for por acidente de trabalho, esse prazo de carência não é exigido, mas é preciso estar inscrito na Previdência Social.



Fonte: [pinterest.com](https://www.pinterest.com)

3. MAJORAÇÃO NA APOSENTADORIA

Você sabe que é?

Majoração é a obtenção de **25% de acréscimo no valor da aposentadoria**. Esse serviço é válido somente para quem é aposentado por **invalidez** e que depende de outra(s) pessoa(s) para realizar atividades da vida diária (banho, alimentação e outros). Para ter direito a este benefício, é preciso passar por uma avaliação da perícia médica do INSS.



Fonte: pinterest.com

Saiba como solicitar:

Para solicitar a majoração é necessário se cadastrar no site ou no aplicativo (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login>) escolher a opção agendamentos/requerimentos, clicar em “novo requerimento” e clicar em “avançar”. Depois digite no campo “pesquisar” a palavra “acrécimo” e selecione o serviço desejado. Acompanhe o andamento pelo Meu INSS, na opção Agendamentos/Requerimentos. O segurado será previamente comunicado nos casos em que for indispensável o atendimento presencial para comprovar alguma informação.

4. PENSÃO POR MORTE

A **pensão por morte** é um benefício pago à família do trabalhador segurado ativo ou aposentado da Previdência Social quando ele falece. Para ter **direito à pensão por morte** é necessário comprovar a condição de dependente (cônjuge, companheiro, filhos e enteados menores de 21 anos ou inválidos, pais e irmãos não emancipados menores de 21 anos ou inválidos) e que a pessoa falecida estava trabalhando ou recebendo algum benefício previdenciário. O segurado deve cumprir a carência mínima de 18 contribuições para que o beneficiário tenha direito à pensão por morte.



Fonte: <https://emotioncard>.

Você conhece os novos critérios da pensão por morte?

A reforma da previdência do governo Jair Bolsonaro também trouxe alterações nas regras de pensão por morte, como a redução dos valores dos benefícios, que anteriormente eram integrais e vitalícios, independentemente da idade do beneficiário. O beneficiário passou a ter direito somente a 50% do valor da aposentadoria do segurado + 10% por cada dependente, podendo chegar ao máximo de até 5 dependentes de até 21 anos.

Exemplo: Caso o assegurado tenha uma aposentadoria de 1.200,00 reais e venha a falecer, sua esposa, enquanto beneficiária, terá direito a receber 720,00 reais, ou seja, 50 % + 10 % (Porque a esposa nesse caso é considerada também dependente). ¹⁰

Atenção para outras mudanças relevantes:

Introdução de carência de 18 (dezoito) meses de contribuição, tempo mínimo de duração do casamento ou união estável para acessar o direito, duração do benefício de pensão em função da idade do(a) pensionista (quanto menor a idade, menor a duração do benefício).

A pensão será vitalícia somente em casos de pessoas inválidas, pessoas com deficiência intelectual ou mental grave ou pessoas acima de 44 anos.

E as novas regras de acumulação de pensão?

Após a **aprovação da reforma da previdência de novembro de 2019**, passou a ser proibida a acumulação de mais de uma pensão por morte, no âmbito do mesmo regime da previdência social. Com exceção de alguns casos de acumulação previstos, o beneficiário deverá escolher o valor mais vantajoso e terá direito somente a uma porcentagem do menor valor do segundo benefício (aposentadoria ou pensão).



5. VOCÊ CONHECE A PROVA DE VIDA?

A **prova de vida** é uma **atividade obrigatória** que deve ser realizada uma vez ao ano por todo aposentado e pensionista através do banco onde o segurado recebe o benefício, devendo apresentar o CPF e um documento com foto. Tem por objetivo comprovar que o beneficiário está vivo. A partir de março de 2020, a prova de vida foi suspensa como medida de proteção do contágio pela covid-19, voltando a ser obrigatória desde 1º de julho de 2021.

E para quem está com dificuldade de ir ao banco?

- ❖ Idosos com mais de 80 anos e pessoas com dificuldade de locomoção, podem solicitar a realização da prova de vida em casa, agendando através do 135. Outra alternativa para quem está impossibilitado de ir a uma agência bancária, é cadastrar um procurador através do site: <https://meu.inss.gov.br/> clicando no campo: agendamento/solicitações.

Prova de vida em caixas de autoatendimento e banco 24 horas

- ❖ Em alguns casos, o beneficiário pode realizar a prova de vida nas máquinas de autoatendimento do banco em que recebe o benefício ou no caixa 24 Horas. É necessário possuir a biometria do banco cadastrada.

Prova de vida digital

Agora, em função da pandemia, é possível realizar a prova de vida sem sair de casa, através do reconhecimento facial. Para utilizar esse serviço é necessário ter o cadastro biométrico na Justiça Eleitoral ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e um telefone com câmera fotográfica.

Como acompanhar sua situação na prova de vida?

Aposentados e pensionistas do INSS podem acompanhar a sua situação de prova de vida, obter o comprovante e receber notificações para lembrar do prazo para fazer a comprovação, independentemente de ter ou não a biometria, através do aplicativo: [SouGov.br](https://sou.gov.br)

6. RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO

Caso seu processo de pedido para benefício do INSS seja negado, você pode entrar **com recurso sem advogado** pelo site da Justiça Federal referente ao seu estado. Se porventura você residir no Rio de Janeiro e precisar entrar com o recurso judicial, acesse o site da Justiça Federal do Rio de Janeiro através do link abaixo:

<https://www.jfrj.jus.br/noticia/justica-federal-nao-parou-estamos-trabalhando-remotamente-como-ser-atendido-durante-pandemia>) ou ligue para central de atendimento

(21)3952-5373 que funciona de segunda a sexta, das 11h às 19hs.

A grande mídia já noticiou inúmeras vezes a dificuldade que os usuários do INSS encontram ao tentar acessar os canais de atendimento, e quando conseguem dar andamento, nem sempre acabam obtendo respostas para seus requerimentos. Você já teve alguma experiência com os aplicativos, site ou central de atendimento do INSS, e como foi essa vivência? Caso tenha interesse, envie seu relato para o nosso e-mail: **projetoextensaouerj@gmail.com**

Elegemos a cor violeta para a elaboração da nossa cartilha por ter sido considerada, conforme declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa no ano 2006, um símbolo mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa.

Acreditamos que a redução de direitos relativos à aposentadoria representa uma forma de violência por afetar diretamente as condições de vida dos idosos.



Fonte: Le Monde Diplomatique Brasil

Para maiores informações, dúvidas ou reclamações sobre o INSS, acesse os seguintes canais:

Site: <https://www.gov.br/inss/pt-br>

Ouvidoria: https://www.gov.br/inss/ptbr/canais_atendimento/ouvidoria

Telefone: 135 (segunda a sábado de 07:00 às 22:00)

Gostaram da Cartilha? Fiquem atentos!!!
Se quiserem fazer alguma sugestão é só
enviar um e-mail para:

projetoextensaouerj@gmail.com

Obrigada! Equipe do Projeto - PAESE

Setembro-2021

Referências e links

Constituição da República Federativa do Brasil

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

Acesso em: 27\03\2021

Emenda Constitucional 103/2019

[EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019](#)

Acesso em: 13\07\2021

Pensão por morte: Alterações Introduzidas Pela Emenda Constitucional 103/2019.

<http://revistas.ung.br/index.php/cienciasjuridicasesociais/article/view/4467/3247>

Acesso em: 31/03/ 2021

Pensão por morte urbana

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-pensao-por-morte-urbana>

Acesso em: 15\07\2021

Perguntas frequentes

<https://www.gov.br/inss/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes>

Acesso em:20/05/2021

Previdência Social

<https://www.gov.br/inss/pt-br>

Acesso em: 15/07/2021

Prova de vida

<https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/tutoriais/passo-a-passo-da-prova-de-vida-digital>

Acesso em: 15/07/2021

Prova de vida digital

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/05/prova-de-vida-digital-ja-esta-disponivel>

Acesso em: 20\08\21

25% de acréscimo na aposentadoria por invalidez

<https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/aposentadorias/solicitar-25-de-acrescimo-na-aposentadoria-por-invalidez>

Acesso em: 28/03/2021

UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Reitor Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro

Vice-reitor Prof. Dr. Mario Sergio Alves Carneiro

Pró-reitor de Graduação (PR1) Prof. Dr. Lincoln Tavares Silva

Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2) Prof. Dr. Luís Antônio

Campinho Pereira da Mota

Pró-reitora de Extensão e Cultura (PR-3) Prof^a. Dra. Cláudia Gonçalves de

Lima

Faculdade de Serviço Social

Direção: Juliana Fiuza Cislagui

Vice-Direção: Paulo Roberto Carvalho

Universidade Aberta da Terceira Idade - UnATI

Direção: Prof. Dr. Renato Peixoto Veras

Vice-direção: Prof. Dr. Paulo de Tarso Veras Farinatti

Núcleo de Atenção ao Idoso – NAI

Coordenação: Dra. Luciana Motta

Equipe do projeto de extensão:

Maria Helena de Jesus Bernardo (coordenação)

Beatriz Raposo Teixeira

Kinda Martins Firmino

Julia Cunha Silva

Raquel de Queiroz Silva de Castro

Neide Gomes de Oliveira Miguel

Danielli Santos do Carmo

Tania de Oliveira

Amanda Caroline de Souza Alves

Carolina de Souza Barros da Silva